



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

:

INDICAÇÃO nº 93/2021

O Vereador **SERGIO RICARDO COLONELO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por intermédio do art. 165, §1, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa, vem, a presença de Vossa Excelência, Sr. **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito Municipal, **INDICAR:**

A IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO TIPO “ESPINHA DE PEIXE” NA AVENIDA MELVIN JONES, ENTRE OS NÚMEROS 251 A 377.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), via pública é toda via terrestre aberta à circulação, em que ocorre trânsito de qualquer natureza, seja de pessoas, animais ou veículos, conforme o Art. 1º e parágrafo 1º.

“Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

Paragrafo 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.”

Calçadas, acostamentos, pistas e canteiros centrais, tudo que permite a livre circulação, são considerados via pública.

Pensar em estacionamento, exige, portanto, que tenhamos em mente que, exatamente por ser uma via aberta à circulação, demanda estratégia e ordenação do espaço público.

Dessa maneira, estacionar não é simplesmente parar o seu veículo onde encontrar um espaço vago. Há normas que determinam como deve ser a organização dos estacionamentos, a fim de que você não atrapalhe o trânsito de outros veículos e de pedestres.

O CTB, no Art. 181, por exemplo, estabelece como os motoristas devem estacionar os seus veículos e as penalidades que podem vir a sofrer caso infrinjam a Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

Além disso, a legislação de trânsito também estabelece vagas de estacionamento exclusivas para categorias de motoristas que apresentam algum tipo de necessidade especial, como os idosos, por exemplo.

Em seu dia-a-dia os condutores deparam-se com uma multiplicidade de tipos de estacionamento, paralelos, perpendiculares e/ou espinha. A solução ideal para cada espaço irá sempre depender do formato geral da área a ser utilizada como estacionamento. Porém, analisando a localidade em questão, verifica-se a melhor solução é a implantação do modelo “espinha de peixe”.

Por outro lado, também verifica-se a necessidade de ampliar os estacionamentos da região, a fim de atender aos moradores e empresas que ali estão sediados, pois a quantidade de estacionamento está diretamente relacionada com a economia local, uma vez que sempre terá espaços para acomodar os veículos e, conseqüentemente, economia de tempo aos condutores e consumidores.

Vale ressaltar que esta solicitação vem sendo requerida há algum tempo pelos moradores/empresas daquela região, na qual assinaram a lista anexa.

Deste modo, solicita-se do Poder Executivo Municipal a análise da sobredita indicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021.

SERGIO RICARDO COLONELLO

VEREADOR